



000854

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº11.123, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

Dispõe sobre permissão de uso de bens imóveis que
específica

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando solicitação feita pelas condôminas do empreendimento comercial denominado Taubaté Shopping Center, nos autos do processo administrativo nº 7.426/06, para atender necessidade urgente de ampliação das vagas de estacionamento advinda da expansão do empreendimento mencionado, até que se conclua os procedimentos em andamento para a efetivação da transferência do domínio dos referidos imóveis às citadas condôminas

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, às seguintes condôminas do empreendimento comercial intitulado Taubaté Shopping Center: Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social – REFER; Fundação de Seguridade Social Braslight; Portus Instituto de Seguridade Social; RJB Participações Ltda.; Gagigu – Empreendimentos Imobiliários e Comércio Ltda.; Varhrcav Participações Ltda.; Shopping Mix - Empreendimentos e Participações Ltda. e Vera de Barros Tolle, permissão de uso, a título precário, das áreas de terreno, abaixo descritas, localizadas na Rua Tomaz Lopes de Carvalho, no Loteamento Vila Costa, Bairro do Barranco, medindo em sua integralidade 5.710,57 m², a saber:

“Lote nº 09, da Quadra “K”, do imóvel denominado Vila Costa, situado no Bairro do Barranco, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Tomaz Lopes de Camargo, com fundos correspondentes, onde confronta com o Córrego do Judeu, por 94,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando pelo lado direito de quem da Rua olha o imóvel com os prédios nºs. 52, 40, 38, 34, lote 02, prédio nº 22, parte do lote 01, prédios nºs: 12 e 06, todos pertencentes à Rua Francisco da Rocha e mesma quadra “K” e, pelo lado esquerdo, com o lote nº 10 da mesma via de situação e quadra encerrando a área de 940,00 metros quadrados, cadastrado no Município de Taubaté sob o BC nº 4.4.018.052.001, em nome de Prefeitura Municipal de Taubaté, Matrícula nº 57.984 do S.R.I. local”.

“Lote nº 10, da Quadra “K”, do imóvel denominado Vila Costa, situado no Bairro do Barranco, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Tomaz Lopes de Camargo, com fundos correspondentes, onde confronta com o Córrego do Judeu; por 87,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando pelo lado direito de quem da Rua olha o imóvel com o lote 09 (prédio nº 63) e, pelo

Revogado p / D. 11317/04



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000855

lado esquerdo, com o lote nº 11, sendo estes confrontantes pertencentes à mesma quadra e via de situação encerrando a área de 870,00 metros quadrados, cadastrado no Município de Taubaté sob o BC nº 4.4.018.053.001, em nome de Prefeitura Municipal de Taubaté, Matrícula nº 57.985 do S.R.I. local”.

“Lote nº 11, da Quadra “K”, do imóvel denominado Vila Costa, situado no Bairro do Barranco, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Tomaz Lopes de Camargo, com fundos correspondentes, onde confronta com o Córrego do Judeu; por 83,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando pelo lado direito de quem da Rua olha o imóvel com o lote 10 e, pelo lado esquerdo, com o lote nº 12, sendo estes confrontantes pertencentes a mesma quadra e via de situação encerrando a área de 830,00 metros quadrados, cadastrado no Município de Taubaté sob o BC nº 4.4.018.054.001, em nome de Prefeitura Municipal de Taubaté, Matrícula nº 57.986 do S.R.I. local”.

“Lote nº 12, da Quadra “K”, do imóvel denominado Vila Costa, situado no Bairro do Barranco, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Tomaz Lopes de Camargo, com fundos correspondentes, onde confronta com o Córrego do Judeu; por 78,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando pelo lado direito de quem da Rua olha o imóvel com o lote 11, da mesma quadra e via de situação, e pelo lado esquerdo com os lotes nº 13, 14, 15 e 16, da mesma quadra e da Rua Manoel Costa Cabral, encerrando a área de 780,00 metros quadrados, cadastrado no Município de Taubaté sob o BC nº 4.4.018.055.001, em nome de Prefeitura Municipal de Taubaté, Matrícula nº 57.987 do S.R.I. local”.

“Lote nº 13, da Quadra “K”, do imóvel denominado Vila Costa, situado no Bairro do Barranco, nesta cidade, medindo 27,80 metros de frente para a Rua Dois, de um lado dividindo com o imóvel de Abdo Rechdan; 33,50 metros do outro lado, dividindo com o lote 14 e 44,00 metros nos fundos dividindo com o lote 12, encerrando a área de 1.319,32 metros quadrados, cadastrado no Município de Taubaté sob o BC nº 4.4.018.059.001, em nome de Prefeitura Municipal de Taubaté, Matrícula nº 42.121 do S.R.I. local”.

“Lote nº 14, da Quadra “K”, do imóvel denominado VILA COSTA, situado no Bairro do Barranco, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Dois, 33,50 metros por um lado e 32,00 metros por outro; nos fundos divide com o lote 12 e nos lados divide com os lotes 14 e 16, com a área de 327,50 metros quadrados, cadastrado no Município de Taubaté local sob o BC nº 4.4.018.058.001, em nome de Prefeitura Municipal de Taubaté, Matrícula nº 42.122 do S.R.I. local”.

“Lote nº 15, da Quadra “K”, do imóvel denominado Vila Costa, situado no Bairro do Barranco, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente para a Rua Dois, por 32,00 metros do lado que divide com o lote 14; 30,50 metros do outro lado, dividindo com o lote 16 e com 12,00 metros nos fundos, onde divide com o lote 12,



000856

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

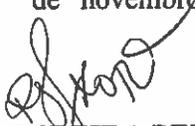
com a área de 343,75 metros quadrados, cadastrado no Município de Taubaté sob o BC nº 4.4.018.057.001, em nome de Prefeitura Municipal de Taubaté, Matrícula nº 42.123 do S.R.I. local”.

“Lote nº 16, da Quadra “K”, do imóvel denominado Vila Costa, situado no Bairro do Barranco, nesta cidade; medindo 10,00 metros de frente para a Rua Dois, por 30,50 metros do lado que divide com o lote 15; 29,50 metros do outro lado, dividindo com a Rua Cinco, com a qual faz esquina e com 10,00 metros nos fundos, onde divide com o lote 12, com a área de 300,00 metros quadrados, cadastrado no Município de Taubaté sob o BC nº 4.4.018.056.001, em nome de Prefeitura Municipal de Taubaté, Matrícula nº 42.124 do S.R.I. local”.

Art. 2º As áreas descritas no art. 1º estão configuradas na planta AD-2254 em anexo, que, rubricada pelo Prefeito Municipal, passa a fazer parte integrante do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de novembro de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 28 de novembro de 2006.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA